



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº. 003/2009

**ALTERA OS TERMOS DO
ARTIGO 92 DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA
LEOPOLDINA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO
A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

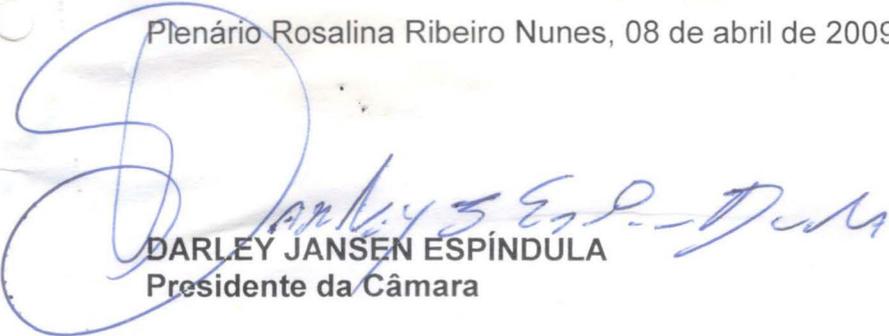
**Art. 1º - O *caput* do artigo 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 92 - Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que
tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência de até 2 (dois) dias
úteis da data das sessões”.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 08 de abril de 2009.


DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara